



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

terça-feira, 25 de abril de 2017

Ano VI - Edição nº 00721 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BC116DFAA72C790EE2B33C810F6CD3E7

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 368/2017 - NOMEAÇÃO DE JOZELMA MARQUES VIEIRA.
- DECRETO 365/2017 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA XÊNIA FABIANA FARIAS FERREIRA AO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE - BA
- DECRETO Nº 398/2017 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA ELIANE ROCHA DA SILVA AO MUNICÍPIO DE LAPÃO - BA.
- PORTARIAS 001, 002, 003, 004/2017 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES - CLÁUDIA ALVES DE JESUS - CÁTIA MENDES DE CARVALHO - N. NEI RIBEIRO DE SOUZA - ME E EDIGAR MARTINS DE SOUZA. LICENÇAS SIMPLIFICADAS .

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

**DECRETO Nº. 368/2017**

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Executiva da Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **JOZELMA MARQUES VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Executiva da Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária, do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, símbolo CC03, Capítulo III, Seção III, Subseção II, Art.48, da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de abril de 2017, produzindo seus efeitos a partir de então.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2017.

  
**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 365/2017

Dispõe sobre a cessão da servidora **XÊNIA FABIANA FARIAS FERREIRA** ao Município de Xique-Xique, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

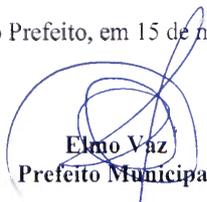
**Art. 1º** Ceder em favor do Município de Xique-Xique a servidora **XÊNIA FABIANA FARIAS FERREIRA**, sem ônus para o Município de Irecê até 31 de dezembro de 2020, conforme termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2017.

**Art. 2º** Fica ressalvado o direito de o Município cedente solicitar o retorno da servidora, a qualquer tempo, quando imperar a necessidade funcional.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2017.

  
**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 398/2017**

Dispõe sobre a cessão da servidora **Eliane Rocha da Silva** ao Município de Lapão, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder em favor do Município de Lapão a servidora **ELIANE ROCHA DA SILVA**, sem ônus para o Município de Irecê até 31 de março de 2019, conforme termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 04/2017.

**Art. 2º** Fica ressalvado o direito de o Município cedente solicitar o retorno da servidora, a qualquer tempo, quando imperar a necessidade funcional.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

  
**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

## LICENÇA SIMPLIFICADA

**PORTARIA Nº 001/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e tendo em vista o que consta do processo nº 0111/2016/LS, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 anos, à **CLÁUDIA ALVES DE JESUS/FARMÁCIA POUPE SEMPRE**, inscrito no CNPJ sob nº **24.625.005/0001-78**, com sede Rua Santo André nº 10, Bairro Coopirecê, nesta cidade, para comercialização de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmula, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria, que se encontram no referido processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização dos outros órgãos, quando couber, para alcançar os seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

## LICENÇA SIMPLIFICADA

**PORTARIA Nº 002/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e tendo em vista o que consta do processo nº 0038/2016/LS, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 anos, a **CÁTIA MENDES DE CARVALHO/FARMÁCIA FLORES**, inscrita no CNPJ sob nº **22.899.105/0001-67**, com sede Rua Licínio Barreto nº 86, centro, Irecê, para comercializar produtos farmacêuticos, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização dos outros órgãos, quando couber, para alcançar os seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

## LICENÇA SIMPLIFICADA

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6574/6573 - meioambiente@pmi.ir.ec.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmi-ir.ec.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmi-ir.ec.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

**PORTARIA Nº 003/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **0020/2017/LS, RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 anos, à **N. NEI RIBEIRO DE SOUZA – ME / OFICINA SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº **11.609.024/0001-69**, com sede Rua Maria de Lourdes Dourado nº 10, Bairro Morada do Sol, para oficina mecânica, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

## LICENÇA SIMPLIFICADA

**PORTARIA Nº 004/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **0072/2016/LS, RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 anos, à **EDIGAR MARTINS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº **029.825.365-87**, para operar atividade de Extração de Cascalho, capacidade de 40.560 ton/ano vinculado ao Processo DNPM nº 870.772/2016, na propriedade denominada "Fazenda Santa Rita", localizada nas margens da rodovia BA-052, próximo ao contorno de acesso à sede do município de São Gabriel, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**